



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.618, DE 18 DE MARÇO DE 2009.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica".

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) com a seguinte classificação:

2	5	1	DIVISÃO AGRICULT.E ABASTECIM.E MEIO AMB.	
	641	20.605.0006.2019	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
	3.3.50.43		SUBVENCOES SOCIAIS	19.200,00
TOTAL R\$				19.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

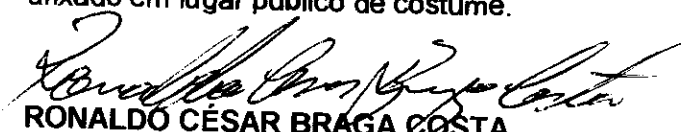
2	11	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	396	08.244.0022.2086	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
	3.3.50.43		SUBVENCOES SOCIAIS	-19.200,00
TOTAL R\$				-19.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 2 de março de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de março de 2009.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Chefe de Gabinete Interino

